



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## PARECER JURÍDICO

Imbituva, 14 de julho de 2023.

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo protocolado sob o nº 2809/2023, que se refere a locação de um imóvel (sem edificação), para servir como estacionamento para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, os quais eram recolhidos no pátio do imóvel onde encontra-se a sede administrativa do Município de Imbituva, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal Administração.

Informa que a locação do referido imóvel se faz necessário devido ao fato de que o imóvel aonde hoje funciona a sede administrativa do Município está passando por reformas infra estruturais e que o pátio que era usado para guardar a frota de veículos está sendo ocupado para alojar os materiais da reforma e os equipamentos usados para o trabalho na construção. Destaca ainda, que parte do pátio que era usado para estacionamento, passará a ter edificação com a referida reforma.

Justifica ainda, que é indispensável ter um local apropriado e que ofereça segurança para serem colocados os veículos públicos e que esse local seja o mais próximo possível da sede do município.

Destaca ainda, que conseguiu um imóvel próximo a sede e que possui condições de segurança, pois a área do referido imóvel além de ser murada e com portão, também dispõe de monitoramento por meio de câmeras de segurança. O imóvel está localizado na Rua Professor Souza Araújo, nº 188, centro, de propriedade do Senhor Carlos André Rodrigues dos Santos, inscrição municipal nº 1201, Matriculado sob nº R-7-10.029, Prot. nº 84.502, fl. 071v, do Livro 1-N de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Imbituva - Pr, medindo aproximadamente 396,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados), sendo que o aluguel mensal do mesmo foi avaliado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Tendo em vista a informação do setor contábil da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pelo período de 09 (nove) meses, ou seja, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais, apresentado pelo setor competente, bem como, segundo o Secretário estar comprovada a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

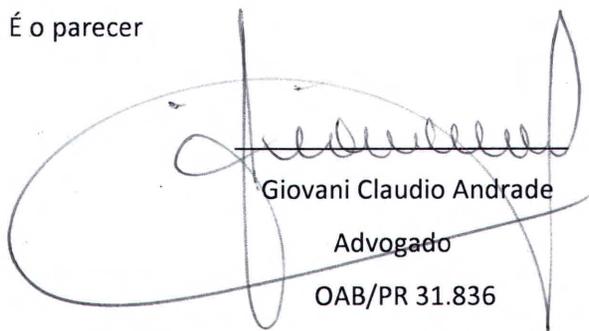
ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

necessidade do imóvel, o imóvel estar adequado e satisfazer as necessidades a que se destina, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso X da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com o Secretário Municipal de Administração entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, que os valores estão dentro dos praticados no mercado, que o referido imóvel é o único no município que atende as finalidades precípua e que as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos nos artigos 57 e 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer



Giovanni Claudio Andrade  
Advogado  
OAB/PR 31.836